

Resolução nº 442
De 22 de abril de 1991

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o horário de expediente nesta Procuradoria-Geral de Justiça será de 09:00 às 18:00 horas, cabendo às chefias imediatas indicar o período a ser cumprido por cada servidor a elas subordinado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça